

**PORTARIA Nº. 0669/2024/GBES**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71º, II, da Constituição Estadual, e;

**CONSIDERANDO** a Resolução CIB/MT Nº 148 de 10 de junho de 2010, que dispõe sobre a implantação, coordenação, operacionalização e monitoramento do Programa Telessaúde Brasil - Núcleo do Estado de Mato Grosso, para apoio à Estratégia Saúde da Família;

**CONSIDERANDO** a Resolução CIB/MT Nº 078 de 15 de setembro de 2011, que dispõe sobre a alteração do Artigo 4º da Resolução CIB/MT Nº 148, de 10 de junho de 2010, referente à implantação, coordenação, operacionalização e monitoramento do Programa Telessaúde Brasil - Núcleo do Estado de Mato Grosso, para apoio à Estratégia Saúde da Família;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS Nº 2.546 de 27 de outubro de 2011, que redefine e amplia o Programa Telessaúde Brasil que passa a ser denominado Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes;

**CONSIDERANDO** a Portaria GBSES Nº 122 de 23 de maio de 2018 que define as competências do Núcleo Gestor do Telessaúde Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 344 de 27/06/2023 que Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Saúde - SES, a redistribuição de cargo em comissão e funções de confiança.

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 3.232, de 1º de março de 2024, que em seu art. 1º, objetiva promover a transformação digital no âmbito do SUS para ampliar o acesso da população às suas ações e serviços, com vistas à integralidade e resolubilidade da atenção à saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **VÂNIA JACIRA BERTI** - Assessor Técnico de Direção II, vínculo Contrato Temporário - Perfil Advogada, matrícula nº 310245, CPF: 622.567.001-78 para fins de responder como Responsável Técnico pelo Núcleo Telessaúde e Saúde Digital.

**Art. 2º** Definir as competências do Responsável Técnico do Núcleo Telessaúde e Saúde Digital:

- Coordenar em âmbito estadual as ações do Telessaúde Mato Grosso;
- Elaborar o plano estadual do Telessaúde Mato Grosso de acordo com as necessidades dos serviços de apoio à Atenção Primária à Saúde relacionada à teleconsultoria, segundo opinião formativa, telediagnóstico e tele-educação;
- Definir as metas e indicadores quantitativos e qualitativos estaduais de teleconsultoria, segundo opinião formativa, telediagnóstico e tele-educação;
- Agir em consonância com as metas e indicadores nacionais do Telessaúde Brasil Redes e Política Nacional de Educação Permanente;
- Acompanhar e fiscalizar a gestão orçamentária e financeira dos recursos destinados ao Programa Telessaúde Brasil Redes, de acordo com as metas estaduais e nacionais; e
- Realizar a Gestão de Serviços da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, atuantes no Telessaúde MT

**Art.3º** As atribuições decorrentes da presente portaria, não ensejarão a servidora vantagem pecuniária adicional pela designação.

**Art.4º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 202/2021/GBSES.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de 01/10/2024.

**CUMPRASE.**

Cuiabá-MT, 03 de outubro de 2024.

**Juliano Silva Melo**  
Secretário de Estado de Saúde  
(Original Assinado)